



Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO IV Nº 898

PALMAS - TO, SEGUNDA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 2013

SUMÁRIO

	Página
Atos do Poder Legislativo	1
Secretaria de Governo e Relações Institucionais	3
Secretaria de Assuntos Jurídicos.....	4
Secretaria de Finanças	4
Secretaria de Transparência e Controle Interno.....	6
Secretaria da Educação.....	6
Secretaria da Saúde	7
Secretaria da Habitação.....	7
Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano ...	8
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego	9
Publicações da Câmara Municipal.....	9

Atos do Poder Legislativo

(*) LEI COMPLEMENTAR Nº 287, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo regularizar edificações concluídas ou parcialmente concluídas, e adota outras providências.

O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º É autorizado ao Poder Executivo regularizar as edificações:

I – concluídas ou parcialmente concluídas em desacordo com a legislação urbanística vigente;

II – cujas possíveis demolições compulsórias resultem prejuízos a terceiros;

III – de difíceis implementações ou inconvenientes do ponto de vista social, ambiental ou de impacto de vizinhança.

Art. 2º Podem ser regularizadas as edificações concluídas ou parcialmente concluídas até 17 de dezembro de 2012.

Parágrafo único. Entende-se por edificação parcialmente concluída aquela em que a área objeto da regularização esteja com as paredes erguidas e a cobertura executada na data referida no “caput” deste artigo, sendo utilizadas para verificação deste parâmetro imagens de satélites.

Art. 3º O Município procederá à análise da regularização pretendida em duas fases, sendo:

I – 1ª fase: análise técnica dos projetos e concessão do alvará de construção (aceite) das edificações concluídas ou parcialmente concluídas;

II – 2ª fase: expedição do respectivo habite-se e certidão de conclusão de obra.

Parágrafo único. Quando a edificação estiver concluída e

não necessitar de qualquer modificação ou acréscimo:

I – o procedimento de que trata este artigo ocorrerá em fase única, com a análise simultânea das fases.

II – será dispensada a apresentação do projeto de combate a incêndio, sendo exigido apenas o certificado de vistoria atualizado nos casos previstos nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

Art. 4º Para as análises dos projetos e concessões dos alvarás de construção das edificações concluídas ou parcialmente concluídas, o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento de regularização da edificação junto ao protocolo do órgão competente com a assinatura do requerente proprietário ou representante legal, constituído por procuração pública;

II – cópias autenticadas dos documentos pessoais e do proprietário do imóvel ou do seu representante legal;

III – certidão negativa de débitos municipais, atualizada, referente ao imóvel a ser regularizado;

IV – certidão de uso e ocupação do solo;

V – certidão de matrícula do imóvel atualizada emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis – CRI;

VI – taxa de licença de execução de obras juntamente com o comprovante de pagamento e seu respectivo boleto;

VII – responsabilidade Técnica - ART ou RRT, conforme estabelecido nas competências dos conselhos profissionais, juntamente com os comprovantes de pagamento e seus respectivos boletos;

VIII – duas vias, no mínimo, do projeto arquitetônico de levantamento da edificação, de acordo com as normas técnicas da ABNT;

IX – projeto de prevenção e combate a incêndio devidamente aprovado nos casos previstos nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

Art. 5º Para a concessão do habite-se e da certidão de conclusão de obra o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

I – requerimento da expedição do habite-se junto ao protocolo do órgão competente com a assinatura do requerente proprietário ou representante legal constituído por procuração;

II – taxa do habite-se da edificação juntamente com o comprovante de pagamento e seu respectivo boleto;

III – taxa do ISS juntamente com o comprovante de pagamento e seu respectivo boleto ou certidão de isenção;

IV – taxa de regularização de edificações juntamente com o comprovante de pagamento e seu respectivo boleto;

V – memorial descritivo da edificação assinado pelo profissional legalmente habilitado;

VI – certificado de vistoria atualizado nos casos previstos nas normas técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins.

Art. 6º A regularização de estabelecimentos que abriguem atividades sujeitas ao licenciamento ambiental, estabelecimentos de saúde e estabelecimentos de educação, dependerão de anuência prévia ou autorização do órgão competente.

Parágrafo único. Para edificações em condomínio será necessária a apresentação de cópia da convenção do condomínio registrada no Cartório de Registro de Imóveis.

Art. 7º Nos termos da Lei 45, de 22 de março de 1990, as edificações deverão possuir, no mínimo, os seguintes requisitos para efetivar a regularização pretendida e a expedição do corresponde habite-se:

I – calçada no passeio público fronteiro, se houver pavimentação asfáltica na via lindeira;

II – caixa de correspondência e placa de endereçamento;

III – condições estruturais, elétricas, hidráulicas e sanitárias para ser habitada, declaradas pelo profissional responsável técnico do projeto através de memorial descritivo;

IV – muro nas divisas voltadas para lotes adjacentes, sendo dispensada sua exigência nos casos em que o proprietário apresentar anuência formal dos vizinhos confrontantes.

Parágrafo único. Quando o lote adjacente pertencer ao mesmo proprietário esta obrigatoriedade será isenta, desde que seja comprovada documentalmente a propriedade do imóvel.

Art. 8º As Edificações com área total construída superior a 500,00m² (quinhentos metros quadrados) cujo uso não seja exclusivamente residencial deverão atender aos seguintes requisitos:

I – atender as questões de acessibilidade nos termos NBR 9050 no que tange ao acesso as edificações e adequação dos sanitários;

II – possuir espaço destinado para vaga de estacionamento de veículo observando a proporção de no mínimo 1 (uma) vaga para cada 200,00m² (duzentos metros quadrados) ou fração de área total construída.

Parágrafo único. Nos casos em que não for possível o atendimento do número de vagas especificadas no inciso II, será cobrado um acréscimo de 10% por vaga sobre a taxa de regularização.

Art. 9º Quando se tratar de regularização de obras edificadas com modificações ou acréscimos posteriores a 17 de dezembro de 2012, a nova edificação poderá ser incorporada à edificação regularizada.

§ 1º No procedimento de análise do projeto relativo à nova

edificação e incorporação, o município deverá aplicar a legislação vigente à edificação a ser incorporada.

§ 2º O somatório das áreas da nova edificação e da edificação regularizada não poderá ultrapassar as taxas de ocupação e os índices de aproveitamento previstos na Lei 386, de 17 de fevereiro de 1993 – Lei de Uso e Ocupação do Solo.

Art. 10. A presente Lei Complementar não isenta a apresentação da anuência da comunidade quando esta for exigida por lei específica.

Art. 11. A regularização da edificação não exime o responsável do atendimento às normas legais relativas aos níveis de ruídos permitidos, à poluição ambiental e à obediência aos horários de funcionamento, conforme a legislação pertinente.

Art. 12. A Prefeitura, através de seu órgão competente poderá, a qualquer tempo, mesmo depois de efetuada a regularização:

I – verificar a veracidade das informações e as condições de estabilidade, de higiene, de salubridade, de permeabilidade, de acessibilidade, de segurança de uso das edificações e de respeito ao direito de vizinhança;

II – solicitar vistoria da Vigilância Sanitária, da Defesa Civil e órgãos vinculados, para verificar as condições de salubridade e segurança do local;

III – exigir obras de adequação para garantir a estabilidade, a permeabilidade, a acessibilidade, a segurança, a higiene, a salubridade e a conformidade de uso.

Parágrafo único. Constatada divergência nas informações ou discrepâncias nos valores recolhidos, o interessado será notificado a saná-las ou a prestar esclarecimentos, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de ser tornada nula a regularização da edificação e aplicadas às sanções cabíveis.

Art. 13. É vedada a regularização de edificação que:

I – estiver obstruindo ou ocupando logradouro público ou lote vizinho, ainda que parcialmente;

II – despejar água pluvial em lote vizinho ou, de forma direta, sobre logradouro público;

III – for alvo de ação demolitória;

IV – estiver em desacordo com o uso original previsto no memorial descritivo do projeto de loteamento, conforme Certidão de Uso e Ocupação do Solo.

V – apresente vão de iluminação, ventilação ou insolação a menos de 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) voltados para a divisa do lote, exceto:

a) nas janelas cuja visão não incida sobre a linha divisória;

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA

Prefeito de Palmas

PÚBLIO BORGES ALVES

Procurador-Geral do Município

AGOSTINHO ARAÚJO RODRIGUES JÚNIOR

Diretor do Diário Oficial



ESTADO DO TOCANTINS

**SECRETARIA MUNICIPAL
DE ASSUNTOS JURÍDICOS**

IMPRENSA OFICIAL

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 6º Andar - Palmas - TO

CEP - 77006-014

CNPJ: 24.851.511/0001-85

Fone: (63) 2111-0313

b) quando for apresentada anuência expressa do vizinho.

Art. 14. O recuo frontal ocupado e regularizado, em casos de alargamento do sistema viário, poderá ser utilizado pela Prefeitura, desde que precedido de indenização ao proprietário do imóvel, cujo montante será devidamente apurado pela CVM-Câmara de Valores Imobiliários.

Art. 15. Fica instituída a Taxa de Regularização de Edificações, que deverá ser aplicada da seguinte forma:

I – edificações com área total construída menor ou igual a 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) serão isentas da referida taxa;

II – edificações com área total construída maior que 150,00m² (cento e cinquenta metros quadrados) e menor ou igual a 500,00m² (quinhentos metros quadrados), no valor de 1,5 UFIPs / m² (uma e meia Unidade Fiscal de Palmas por metro quadrado);

III – edificações com área total construída maior que 500,00m² (quinhentos metros quadrados) e menor ou igual a 1.000,00m² (mil metros quadrados), no valor de 2 UFIPs / m² (duas Unidades Fiscais de Palmas por metro quadrado);

IV – edificações com área total construída maior que 1.000,00m² (mil metros quadrados) no valor de 3 UFIPs / m² (três Unidades Fiscais de Palmas por metro quadrado).

Parágrafo único. O pagamento da Taxa de Regularização de Edificações não dispensa as taxas relativas ao Alvará de Construção, de Termo de Habite-se ou taxas de serviços, assim como não dispensa o pagamento Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza incidente sobre a obra realizada, na forma da legislação própria.

Art. 16. Os valores recolhidos através da taxa de regularização de edificações serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Art. 17. É revogada a Lei Complementar 190, de 18 de setembro de 2009 e o Decreto 218, de 31 de maio de 2011.

Art. 18. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, aos 28 dias do mês de novembro de 2013.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

(*) REPUBLICAÇÃO por incorreção

Publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 897, de 29 de novembro de 2013, pág. 1.

Secretaria de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/RH/ Nº 26, de 28 de novembro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei 1.956, de 8de abril de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art.1º CONCEDER 15 dias de gozo de férias à servidora Maria Lúcia Alves de Sousa Gomes, matrícula nº 139681, cargo Assistente Administrativo, a usufruir no período de 06/01/2014 a 20/01/2014, referente ao exercício de 2011, anteriormente suspensas pela Portaria/Segri/Rh/ nº 12 de 10 de julho de 2013,

publicada no diário oficial nº 835 de 02 de setembro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governoe Relações Institucionais.

PORTARIA/SEGRI/RH/ Nº 27, de 28 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei 1.956, de 8de abril de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art.1º CONCEDER 13 dias de gozo de férias à servidora Zilene Miranda de Aquino Ramos, matrícula nº 137551, cargo Assistente Administrativo, a usufruir no período de 20/12/2013 a 01/01/2014, referente ao exercício de 2011, anteriormente suspensas pela Portaria/Segri/Rh/ nº 08 de 14 de junho de 2013, publicada no diário oficial nº 790 de 01 de julho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 28 dias do mês de novembro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGRI/RH/ Nº 28, de 28 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com Lei 1.956, de 8de abril de 2013 e Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013.

Resolve:

Art.1º CONCEDER 19 dias de gozo de férias à servidora Rosangela Santos Vieira Sul, matrícula nº 140011, cargo Assistente Administrativo, a usufruir no período de 06/01/2014 a 24/01/2014, referente ao exercício de 2011, anteriormente suspensas pela Portaria/Segri/Rh/ nº 09 de 14 de junho de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, em Palmas, Capital do Estado, aos 26 dias do mês de novembro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

PORTARIA/SEGR/INº 2932, de 2 de dezembro de 2013

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 316, de 4 de janeiro de 2013, resolve

EXONERAR

DIEGO MARINHO MEDEIROS, do cargo de Secretário Executivo I – DAS-2, da Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais, a partir de 30 de novembro de 2013.

Palmas, 2 de dezembro de 2013.

Tiago Andrino
Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

Secretaria de Assuntos Jurídicos

PORTARIA/GAB/SETCI Nº 230, de 27 de novembro de 2013

O Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno - Interino, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 630 de 22 de outubro de 2013, e o art.80, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com ar. 41, inciso I da Lei nº 1.954 de 1º de abril de 2013.

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 15 dias do gozo de férias ao servidor NORBERTO PEREIRA DA LUZ, matrícula funcional nº 13223-1, a partir de 02/12/2013 a 16/12/2013, relativa ao período aquisitivo de 2011/2012, suspensa pela Portaria/SETCI Nº 18 de 08 de maio de 2013, anteriormente marcada para 02/05/2013 a 31/05/2013. Assegurando-lhe o direito de usufruir os 15 (quinze) dias suspensos, em data a ser definida.

Art.2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Públio Borges Alves
Secretário Municipal de Transparência e Controle - Interino

Secretaria de Finanças

GERÊNCIA DE DÍVIDA ATIVA**EDITAL DE COMUNICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS**

A Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, com base no art. 328 do Decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006, COMUNICA os contribuintes abaixo relacionados que estará encaminhando para execução judicial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, os débitos indicados nas respectivas CDAMs, caso não haja regularização. A verificação dos débitos e providências para pagamento poderão ser feitas nas Agências de Atendimento da Secretaria de Finanças, localizadas na Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09 ou no Shopping da Cidadania em Taquaralto.

Nome/ Razão Social	CPF / CNPJ	Processo nº	Auto de Infração	Natureza
ALEXANDRE FRANCISCO M. SEIXAS NETO	798.115.071-04	2012030428	007288	MULTA-OBRA
JANUECI PEREIRA RODRIGUES	280.850.351-20	2012046567	007300	MULTA-POSTURA
DOMINGOS MASCARENHAS PEREIRA	253.902.441-68	2012018714	007059	MULTA-OBRA
DANIELA CARVALHO TOSIN	161.904.878-74	2012034274	004639	MULTA-POSTURA
MIZAEZ CÉZAR DOS SANTOS	926.059.581-91	2012033215	005015	MULTA-POSTURA

CANDEIA FILMES	10.413.399/0001-96	2012029144	005514	MULTA-POSTURA
SILVIA E FIALHO LTDA	06.144.870/0002-00	2012039568	002357	MULTA-POSTURA
JURACY VASCO SILVA	191.180.311-53	2012046063	007107	MULTA-POSTURA
LG COMERCIO VAREJ. DE GAS E AGUA LTDA	11.539.655/0001-30	2012051942	002362	MULTA-POSTURA
LG COMERCIO VAREJ. DE GAS E AGUA LTDA	11.539.655/0001-30	2012050073	007054	MULTA-POSTURA
CLEITON GUILHERME MENEZES	695.125.311-00	2012039579	000483	MULTA-OBRA
J.W.B DE OLIVEIRA JUNIOR	11.017.648-001-97	2012050102	004644	MULTA-POSTURA
MARIA APARECIDA NASCIMENTO SEIXAS	101.276.071-53	2012039585	007289	MULTA-OBRA
LUCIREZ QUEIROZ DE AGUIAR	159.901.091-72	2012024184	003564	MULTA-OBRA
DELTA PUBLICIDADE LTDA ME	04.899.392/002-04	2012045665	004656	MULTA-POSTURA
SEBASTIAO RODRIGUES DE ARAUJO	668.863.414-72	2012039670	005737	MULTA-OBRA
MARIA LUIZA GOMES DE AGUIAR	450.738.301-30	2012051996	004839	MULTA-POSTURA
LG DE SOUZA ESPETAO	08.877.745/0001-43	2012049721	007352	MULTA-POSTURA
ANTONIO LEANDRO NOGUEIRA CARVALHO	957.756.251-53	2012029567	005533	MULTA-POSTURA
EVA DA SILVA BRAGA	11.968.033/0001-46	2012037771	004389	MULTA-POSTURA
BILISARIO E BORGES LTDA	10.738.513/0001-58	2012034385	004641	MULTA-POSTURA
OSNY PEREIRA COSTA	282.395.042-72	2012049729	007318	MULTA-POSTURA
WELTON CARVALHO DA LUZ	873.380.411-72	2012029571	005547	MULTA-POSTURA
GILVANIA INOCENCIO MENDAS ME	08.444.203/0001-89	2012049727	007319	MULTA-POSTURA
FRANKLIN DA SILVA OLIVEIRA	630.928.593-91	2012039795	004033	MULTA-POSTURA
MARLY SEMAO PIREZ	394.577.881-68	2012034320	007211	MULTA-OBRA
KELLY BARROS DA SILVA	017.198.301-77	2012040097	007186	MULTA-POSTURA
MARIA VALQUIRIA A. SALES DOS SANTOS	769.426.781-04	2012030099	005538	MULTA-POSTURA
DEANIE EDUARDO DA SILVA PINHEIRO	457.572.591-91	2012025039	005115	MULTA-POSTURA
JEAN JOSE DE OLIVEIRA MARGAL	777.312.981-91	2012031809	004279	MULTA-POSTURA
E.O. DE FARIA	13.996.063/0001-91	2012026736	005126	MULTA-POSTURA
CONSUELO XIMENA VALDIVIA BAUTISTA	692.327.501-63	2012029596	005535	MULTA-POSTURA
MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA OLIVEIRA	11.829.135/0001-80	2012025029	005113	MULTA-POSTURA
JOSE VICENTE MARINHO	882.708.746-04	2012019211	007158	MULTA-OBRA
OLIVEIRA E GOMES LTDA	38.144.002/0001-27	2012027658	005145	MULTA-POSTURA
CARLOS ALBERTO OLIVEIRA CARVALHO	11.842.506/0001-64	2012027686	005146	MULTA-POSTURA
AMIR NERY JUNIOR	196.148.611-34	2012012607	003071	MULTA-OBRA
PEDRO LUCAS RODRIGUES NESTOR	028.370.871-90	2012011075	002974	MULTA-POSTURA
ROGENI CERQUEIRA SALES	713.401.141-00	2012021888	002832	MULTA-POSTURA
MANOEL MESSIAS ARAUJO AZEVEDO	794.232.301-30	2011030099	004260	MULTA-OBRA
ELIAS MARTINS NETO	543.226.821-04	2012024613	004364	MULTA-POSTURA
ARIBERTO ALCIDES DA SILVA	391.267.904-59	2012028034	007254	MULTA-POSTURA
RAIMUNDAMARIA MOREIRA	823.256.341-91	2012021003	008754	MULTA-OBRA
BENEDITO BENEVALDO MOREIRA DE SOUZA	15.243.675/0001-39	2012024577	003170	MULTA-POSTURA
ROGER VLADIMIR RODRIGUES PARTORIS	455.400.040-00	2012050046	005859	MULTA-POSTURA
GEORGE RICARDO SANTOS	07.975.456/0002-05	2012022758	005008	MULTA-POSTURA
JAMIRA RODRIGUES PEREIRA	439.504.341-00	2012023711	003177	MULTA-OBRA
RICARDO DE PAULA COSTA	016.393.041-42	2012025033	005119	MULTA-POSTURA
JASAILTON GOMES DA SILVA	279.844.602-30	2012021318	004186	MULTA-OBRA
CLAUDIO GOMES DE CARVALHO	12.523.954/0001-68	2012031246	003795	MULTA-POSTURA
EMERSON JOSE FERREIRA DE LIMA	177.207.374	2012011114	003073	MULTA-OBRA

EDITAL DE COMUNICAÇÃO PARA REGULARIZAÇÃO DE DÉBITOS

A Gerência de Dívida Ativa da Secretaria Municipal de Finanças, com base no art. 328 do Decreto nº 285, de 27 de dezembro de 2006, COMUNICA os contribuintes abaixo relacionados que estará encaminhando para execução judicial, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste, os débitos indicados nas respectivas CDAMs, caso não haja regularização. A verificação dos débitos e providências para pagamento poderão ser feitas nas Agências de Atendimento da Secretaria de Finanças, localizadas na Av. Teotônio Segurado, 402 Sul, Conj. 01, Lts. 08/09 ou no Shopping da Cidadania em Taquaralto.

Nome/ Razão Social	CPF / CNPJ	Processo nº	Auto de Infração	Natureza
RENATO SOUZA JACOME	071.138.031-72	2012044955	005486	MULTA-OBRA
RENATO SOUZA JACOME	071.138.031-72	2012034715	003237	MULTA-OBRA
RAIMUNDO NONATO CAVALCANTE	283.471.531-91	2013001176	003248	MULTA-POSTURA
AQUILES BATISTA PEREIRA	418.328.171-72	2012038147	005750	MULTA-POSTURA
JURANDY JOSE DE SOUZA	453.817.041-00	2012044075	004594	MULTA-POSTURA

Secretaria de Transparência e Controle Interno

PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 218/2013.

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO no uso das atribuições que lhe confere o Decreto de 08 de janeiro de 2013, respondendo cumulativamente como SECRETARIO MUNICIPAL DE TRANSPARÊNCIA E CONTROLE INTERNO, no uso de suas atribuições conferidas pelo Decreto nº 630, de 22 de outubro de 2013, considerando o que lhe confere no art.80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas e considerando:

O Parecer Jurídico de Nº 1714/2013 exarado pelo Dr. Francisco Nanziozeno Paiva, Corregedor Geral do Município de Palmas, de fls. 550/553 dos autos, e consoante disposição legal estatuída no art.139, inciso I, cc o artigo 125 da Lei Complementar Municipal nº 008 de 16 de novembro 1999, que instituiu o Estatuto do Servidor Público da Administração do Município de Palmas, que enuncia ser o Instituto da Prescrição Normativa de Ordem Pública, não podendo ser relevada pela Administração.

Considerando que os autos de Nº 2008/032296, foram instaurados pela Portaria de Nº 147/PGM, de 22 de setembro de 2008, Procuradoria Geral do Município, portanto há mais de 05 (cinco) anos, para apurar as possíveis acusações atribuídas ao PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS METROPOLITANO DE PALMAS, daquela época, havendo transcorrido lapso temporal superior ao estatuído pela Lei para sua PRESCRIÇÃO.

RESOLVE:

Art.1 - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO de Sindicância Nº 2008/32296, instaurado para apurar as possíveis acusações atribuídas ao PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS GUARDAS METROPOLITANO DE PALMAS.

Art.2 - ESTABELEECER, que esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Palmas-TO.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno.

Dr. Públio Borges Alves

Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

ERRATA

A Prefeitura de Palmas-TO, através da Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno, torna pública a retificação da PORTARIA/SETCI/CGM Nº. 217, de 28 de novembro de 2013, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº886, de 28 de novembro de 2013, página 05:

Onde se lê;

Considerando que os autos de Nº 2010/040239, foram instaurados pela Portaria de Nº 10/SETCI 15 de abril de 2013, Secretaria de Transparência e Controle Interno, sendo realizada pela Corregedoria Geral do Município de Palmas, na Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância -COMPA I- que concluiu pela improcedência dos fatos narrados na denuncia conta o servidor YHGOR LEONARDOCASTRO LEITE, Mat. Nº 413009616.

RESOLVE:

Art.1 - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância de Nº 2010/040239, instaurada para apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas ao servidor YHGOR LEONARDO CASTRO LEITE, Mat. Nº 413009616.

Leia-se;

Considerando que os autos de Nº 2013/020337, foram instaurados pela Portaria de Nº 10/SETCI 15 de abril de 2013, Secretaria de Transparência e Controle Interno, sendo realizada pela Corregedoria Geral do Município de Palmas, na Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância -COMPA I - que concluiu pela improcedência dos fatos narrados na denuncia conta o servidor YHGOR LEONARDOCASTRO LEITE, Mat. Nº 413009616.

RESOLVE:

Art.1 - DETERMINAR O ARQUIVAMENTO da Sindicância de Nº 2013/020337, instaurada para apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas ao servidor YHGOR LEONARDO CASTRO LEITE, Mat. Nº 413009616.

Registre-se Publique-se. Cumpra

Secretaria Municipal de Transparência e Controle Interno

Dr. Públio Borges Alves

Secretário Municipal de Transparência e Controle Interno

Secretaria da Educação

UNIDADES EDUCACIONAIS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 011/2013

ESPÉCIE: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS AGROINDUSTRIAL DE PALMAS.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 22/11/2013 a 31/12/2013.

VALOR: R\$ 16.290,00 (DEZESSEIS MIL, DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013046632 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026 DE 17 JUNHO DE 2013.

RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 012/2013

ESPÉCIE: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - CHAMADA PÚBLICA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE ESCOLA DA ESCOLA MUNICIPAL MESTRE PACÍFICO SIQUEIRA CAMPOS. CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DOS PROD. RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO ENTORNO DE PALMAS.

OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR.

VIGÊNCIA: 22/11/2013 a 31/12/2013.

VALOR: R\$ 7.550,00 (SETE MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

BASE LEGAL: PROCESSO Nº 2013046632 NOS TERMOS DA LEI Nº 11.947 DE 16/07/2009 E RESOLUÇÃO FNDE Nº 026 DE 17 JUNHO DE 2013.

RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 022/2013

ESPÉCIE: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO.
 CONTRATADO: CASA DE CARNE D'NATA LTDA.
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 31/12/2013.
 VALOR: R\$ 1.490,00 (UM MIL QUATROCENTOS E NOVENTA REAIS).
 BASE LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 PROCESSO Nº 2013054648/2013.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHES – PNAC.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 023/2013

ESPÉCIE: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
 CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO COMUNIDADE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO CMEI CHAPEUZINHO VERMELHO.
 CONTRATADO: PANIFICADORA PAULISTA LTDA.
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 31/12/2013.
 VALOR: R\$ 5.949,10 (CINCO MIL NOVECENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).
 BASE LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 PROCESSO Nº 2013054648/2013.
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHES – PNAC.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 024/2013

ESPÉCIE: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
 CONTRATANTE: ACCEI CHAPEUZINHO VERMELHO
 CONTRATADO: COSTA & VIEIRA LTDA
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR
 VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 31/12/2013
 VALOR: R\$ 4.479,70 (QUATRO MIL QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E SETENTA CENTAVOS)
 BASE LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 PROCESSO Nº 2013054648/2013
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHES - PNAC

EXTRATO DO CONTRATO N.º 025/2013

ESPÉCIE: CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS.
 CONTRATANTE: ACCEI CHAPEUZINHO VERMELHO.
 CONTRATADO: M. J. R. DOS SANTOS.
 OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR.
 VIGÊNCIA: 22/11/2013 A 31/12/2013.
 VALOR: R\$ 1.883,70 (UM MIL OITOCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SETENTA CENTAVOS).
 BASE LEGAL: LEI Nº 8.666 DE 21/06/1993 PROCESSO Nº 2013054648/2013
 RECURSOS: PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO PARA CRECHES – PNAC.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Convite Nº 004/2013

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL AURÉLIO BUARQUE DE HOLANDA, através da Comissão Permanente de Licitação,

conforme Portaria nº 004/2013, torna público que fará realizar às 09:00 do dia 10 de Dezembro de 2013, na sala de recurso da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda localizada na Rua Rio de Janeiro, s/nº, QSE 01 Aurenly I, Palmas-TO, a licitação na modalidade CARTA CONVITE nº 004/2013, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a aquisição de Material de Limpeza, de interesse da Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda, processo nº 2013057532. O edital poderá ser examinado ou retirado pelos interessados na Escola Municipal Aurélio Buarque de Holanda no endereço acima citado, no horário de 07h:30min às 11h:30min e das 13h:30min às 17h:30min até dia 09/12/13, maiores informações poderão ser obtidas no local ou pelo fone: 3218-5507 ou 3218-5289.

Palmas, 28 de Novembro de 2013

Josilda Silveira do Nascimento
 Presidente da Comissão de Licitação

Secretaria da Saúde**EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
 Nº 17/2011
 ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO**

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PALMAS/SECRETARIA DA SAÚDE
 LOCADOR: IMOBILIÁRIA PEREIRA & BARROS LTDA
 OBJETO: Rescisão de Contrato de Locação nº 17/2011, a partir de 01/10/2013 - referente à locação de 1(um) imóvel localizado na Quadra 103 Sul, Rua SO 07, Lote 05, nesta Capital, onde funcionava a sede da Secretaria.
 BASE LEGAL: Processo nº 20110030375 e a Lei 8.666/1993.

**EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO
 DE SERVIÇOS N.º 116/2013**

ESPÉCIE: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS por meio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
 CONTRATADA: empresa P & P TURISMO LTDA-ME
 OBJETO: Fornecimento de passagem aérea, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições e especificações expressas no processo nº 2013041677.
 VIGÊNCIA: 01 (um) ano a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado.
 VALOR: O valor total da presente contratação é de R\$ 358.150,00 (trezentos e cinquenta e oito mil e cento e cinquenta reais).
 BASE LEGAL: Lei 8.666/93 e Processo n.º 2013041677.
 RECURSOS: 10.122.0128.2903;10.301.0059.2328;10.305.0062.2507;10.302.0061.2298;10.305.0062.2509;10.305.0062.2344 10.305.0062.2022; Natureza de Despesa: 33.90.33, Fonte: 004000199 e 041000199.

Secretaria da Habitação**NOTIFICAÇÃO Nº 23**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA HABITAÇÃO-SEHAB, no uso de suas atribuições legais, consoantes as disposições expressas no art. 80 da Lei Orgânica do Município de Palmas, Decreto Municipal nº 415, de 27 de março de 2013 e o Decreto Municipal nº 584, de 19 de setembro de 2013.

Considerando que os beneficiários iniciais do Programa Habitar Brasil – BID, venderam as casas populares ou lotes de interesse social, no setor Santa Bárbara, 5ª etapa, folha 01, neste Município, em completo afronto à fase de elegibilidade do Programa Habitar Brasil – BID consubstanciada nas cláusulas proibitivas do Termo de Adesão, Compromisso e Obrigação;

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
LILIAN SANTANA SAMPAIO	2013045282	696.169.572-87	001504
MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	2013027355	696.935.791-00	005825
MARIA LIMA CARVALHO	2013046920	663.323.381-72	006959
PAULO CHAN	2013035536	758.187.871-68	001476
RUBENS MARTINS DE MELO	2012024164	530.936.231-20	000120

Palmas-To, 19 de novembro de 2013.

Ronnie Queiroz Souza
Assessor Jurídico

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso de Obras e Posturas, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 045/90, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso de Obras e Posturas, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a Avenida Teotônio Segurado, ACSU SE 40, CONJ. 01, LOTES 8/9, Centro, Palmas/TO, CEP: 77.103-010, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	CPF/CNPJ	Auto de Infração
ALEXANDRE DE PAULA ALVES	2013057255	812.158.351-91	002064
ROBERVAN DA SILVA QUIXABEIRA	2013057329	008.657.861-86	002065
SAMREMO CONSTRUÇÕES LTDA	2013057236	03.432.456/0001-19	002061

Palmas-To, 19 de novembro de 2013.

Ronnie Queiroz Souza
Assessor Jurídico

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Emprego

PORTARIA/GAB/SEDEM/ Nº 038, de 27 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 80, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei nº 1.954, de 1º de abril de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o gozo de 30 (trinta) dias de férias em nome da servidora, ENI ROSA WIECZOREK, matrícula nº 13985-1, ocupante do cargo efetivo de Assistente de Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego, no período de 02/12/2013 a 31/12/2013, referente ao período aquisitivo de 2010/2011, suspensa anteriormente pela PORTARIA Nº 86/2011, de 07 de novembro de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO em Palmas-TO, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e treze.

Luiz Carlos Borges da Silveira
Secretário

Publicações da Câmara Municipal

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 23-09/2013

ESPÉCIE: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram a Câmara Municipal de Palmas, inscrita no CNPJ n. 26.753.509/0001-07 e a empresa MOTA.COM Informática e Sistemas LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.367.477/0001-72.

OBJETO DO ACORDO: O presente Termo tem como objetivo a cooperação e parceria no uso do sistema VIABILLIZE de gestão de descontos facultativos junto a folha de pagamento da entidade Câmara Municipal de Palmas.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: Não há ônus financeiro à Câmara Municipal de Palmas, motivo pelo qual não se consigna dotação orçamentária;

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses;

DATA DE ASSINATURA: 05/11/2013;

BASE LEGAL: Processo Administrativo. Nº 38481/2013.

SIGNATÁRIOS: Raimundo Rego de Negreiros, Presidente da Câmara Municipal de Palmas.

Arthur Fernando Melo Lobato e Odair de Sousa Mota, Sócios Proprietários da empresa MOTA. COM.

Envio Eletrônico de Matérias

Ao enviar matérias eletronicamente para publicação no Diário Oficial, certifique-se de que os arquivos estejam livres de vírus. Sua matéria pode ser rejeitada caso seja constatado algum tipo de contaminação. Atualize, com frequência, seu antivírus.

CONTATOS

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS
DIÁRIO OFICIAL
AV. JK - 104 NORTE - LOTE 28-A
ED. VIA NOBRE EMPRESARIAL - 6º ANDAR
CEP 77006-014/PALMAS - TO
FONE: 2111-0313



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS